



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



Mauricioleite



www.mauricioleite.vix.br



@mauricioleitevix

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 13/2021

(Processo n° 3983/2021)

Art. 1°. Altere-se o art. 26 do Projeto de Resolução n° 13/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 26. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de três quintos dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador e sendo observado o rito previsto em resolução própria."

JUSTIFICATIVA:

A aplicação de penalidade no atual Regimento Interno prevê exigência de quórum qualificado para, como previsto no **art. 380, II.**

"Art. 380. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas:

II. por maioria de três quintos do Plenário no caso de suspensão temporária do mandato, por no mínimo trinta até o máximo de noventa dias, **com a destituição dos cargos** parlamentares e administrativos **que o Vereador ocupe na Mesa Diretora** ou nas Comissões da Câmara Municipal;"

Câmara Municipal de Vitória, 24 de junho de 2021.

Maurício Leite

Vereador – Cidadania

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º Andar – Sala 702 – Bento Ferreira – Vitória – ES CEP 29050-940 – Telefone: (27) 999456697 – E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003100350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.